

LEI Nº 3.757

DISPOE SOBRE A DESCARACTERIZAÇÃO, COM NOVO ZONEAMENTO, PARA AS QUADRAS 037 E 138 DA ZONA 04, NO BAIRRO IPIRANGA.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam descaracterizadas de sua condição se ZI (Zona Industrial), nos termos da Lei número 2.418, de 18 (dezoito) de novembro de 1988, as quadras 037 (trinta e sete) e 138 (cento e trinta e oito) da zona 04 (quatro), localizadas no Bairro Ipiranga.

Art. 2º - Os imóveis a que se refere o artigo primeiro recebem novo zoneamento, passando a ser caracterizados com ZR/1 (Zona Residencial Um), nos termos da mencionada Lei número 2.418, que estabelece as normas de uso e ocupação do solo, no Município de Divinópolis.

Parágrafo único – Excetuam-se do disposto no artigo 2º desta Lei os lotes lindeiros à Rua Goiás, que passarão a ser classificados como “Corredor”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 13 de Março de 1995.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal